

DATA: 20/10/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

REF CONTRATAÇÃO PROF JOÃO EUDES BEZERRA FILHO PARA A
X CONVENÇÃO MATO GROSSENSE DE CONTABILIDADE

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação da palestra "RESPONSABILIDADE DO CONTADOR DA ÁREA PÚBLICA FRENTE ÀS TENDÊNCIAS E DESAFIOS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO", tal palestra tem como ideia abordar e as mudanças das Normas Contábeis, e a nova maneira de se ver a Contabilidade Pública, hoje voltada como um mecanismo de análise da gestão.

CRCMT

02

Assinatura

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O CRCMT como uma de suas atribuições legais, deverá promover a Educação Profissional Continuada, que acontece através da realização de eventos voltados para os profissionais da contabilidade, e incluindo também os acadêmicos, visando mantê-los em busca da evolução profissional. O elemento central da "X Convenção Mato-grossense de Contabilidade" é a atualização, e com isso essa palestra vem trazer e demonstrar as atualizações e mudanças na legislação, e dentre elas o 5º Fórum de Contabilidade Pública, evento que acontece em paralelo com a Convenção, vem trazendo as diferenças e mudanças na área pública.

2.2. Cada vez mais, a busca pela transparência pública e exposição das contas públicas, para isso a Contabilidade Pública precisa se adequar e se colocar de maneira clara a todos os cidadãos entenderem, além de hoje a contabilidade pública, visa à eficiência dos gastos e a consolidação das contas públicas.

2.3. A palestra tem por suas características levar aos profissionais a importância da contabilidade pública que deverá sempre estar em consonância com as leis orçamentárias, mais especificamente a LRF onde introduzem diversos limites aos gastos públicos (procedimento conhecido como Gestão Administrativa), e como esta lei estabelece uma mudança estrutural no padrão fiscal a fim de alcançar um equilíbrio fiscal, sendo assim inegável o mérito da Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de colaborar em muito para o ajuste das contas públicas, por isso, o contabilista ao por em prática tal Lei, está combatendo os crimes contra as finanças públicas, embora o trabalho em questão objetiva justificar se tal combate acabará definitivamente com tais crimes, apesar de este ser um procedimento lento, gradual, e de muitos anos decorridos, ou se simplesmente ocasiona uma redução por dificultar a prática desses crimes.

2.4. A palestra será realizada no dia 30 de outubro, durante o 5º Fórum de Contabilidade Pública, às 10h45, no Hotel Fazenda Mato Grosso.

2.5. O referido palestrante ministrará a palestra através da Empresa J.E.B.F & CIA LTDA - ME, CNPJ: 10.254.268/0001-03.

3 - DO PREÇO

3.1. Tendo em vista o rol do profissional e o currículo do Professor Mestre JOÃO EUDES BEZERRA FILHO, dedicado ao estudo da Contabilidade Pública, Membro do grupo e assessor das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público junto ao Conselho Federal de Contabilidade; Auditor das Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; Mestre em Controladoria e Contabilidade pela USP; Pós-graduado em Contabilidade e Controladoria Governamental pela UFPE. Além de autor de livros "Orçamento Aplicado ao Setor Público – uma abordagem simples e objetiva 1º e 2º" e o "Contabilidade Pública – Provas e Concursos".

Sua formação e currículo demonstram direcionamento inquestionável de seus estudos área Pública, com experiência desde a participação em grupo de Assessoria das Normas Brasileiras de Contabilidade, Auditor do TCE PE, pós-graduado, mestrado, publicação de livros, sempre voltados ao setor público, e perante tal experiência e conhecimento associado ao tema abordado para a palestra a ser proferida, não há de se questionar a singularidade de tal apresentação.

Esta singularidade não nos permitiu a busca de orçamentos de outros profissionais que possuíssem características tão evidentes quanto ao conhecimento da área pública e o tema abordado.

Portanto, buscamos os valores praticados pelo próprio Professor Mestre JOÃO EUDES BEZERRA FILHO em outras Entidades que o mesmo ministrou palestra no ano de 2015, conforme mapa demonstrativo de preços pertencente a este processo.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços deverá através da apresentação da Nota Fiscal, discriminado os dados bancários, ou encaminhar junto a Nota Fiscal, boleto para pagamento com o vencimento para o dia 10 ou 25 do mês subsequente à realização do serviço;

4.2. Serão de responsabilidade da empresa contratada TODOS os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do objeto contratado, compreendendo todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço cotado;

4.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o endereço Sede do CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-916, para que sejam efetivados os pagamentos;

4.4. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada;

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, atual

será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Caso a Empresa Contratada não for Optante pelo Simples Nacional, serão efetuadas as Retenções Federais conforme dispõe a INRFB nº 1.234/2012;

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento do processo ficará com o(a) Assessor(a) do Desenvolvimento Profissional e a Presidência do CRCMT.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Este orçamento está disponível pelo PROJETO Nº 3012, PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CONGRESSO / CONVENÇÕES representado pela conta nº 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, com o valor do orçamento estipulado no valor de R\$ 25.000,00 .

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da palestra, sendo de aproximadamente uma hora e meia de duração com debate, com o tema “A Responsabilidade do Contador da Área Pública Frente às Tendências e Desafios da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público”.

7.2. Pelas despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, deslocamento e passagens aéreas.

7.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.4. Pelas despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciário e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.5. Os danos e prejuízos ocasionados, serão ressarcidos ao CRCMT, sob pena de multa.

7.6. O CRCMT não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo

Contratante.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados.

8.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, no que diz respeito à prestação do serviço antes e durante a X Convenção Mato-grossense de Contabilidade.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço.

8.5. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada.

8.6. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa: Advertência e Multa.

9.2. Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4. Em caso de não fornecimento do serviço, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10 – FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A contratação do serviço seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o Art. 25.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

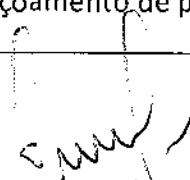
II – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através

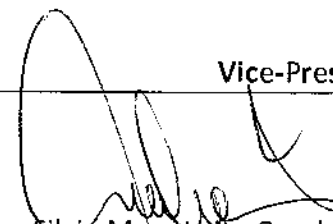



empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.


Emília de Oliveira Furnaleto
Vice-Presidente do Desenvolvimento Profissional


Sílvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos da justificativa apresentada pelo Diretor do CRCMT, e **AUTORIZO** a contratação direta do palestrante Professor Mestre João Eudes Bezerra Filho, por intermédio da empresa J.E.B.F & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.254.268/0001-03, para ministrar a palestra "A Responsabilidade do Contador da Área Pública Frente às Tendências e Desafios da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público", no dia 30/10/2015, na X Convenção Mato-Grossense de Contabilidade, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso a ser realizada nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2015, em Cuiabá-MT, tudo com fundamento no art. 25, II e §1º, da Lei 8.666/93. E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 21 de outubro de 2015.



Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT.

LAVADOR DO AGULHA- CNPJ 23.383.982/0001-43 727.530.481-34 - Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERSVG -, as Licenças de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para Atividade de Lava Jato - localizada na Rua Henrique Pedro Fortes, 13 - Capão Grande - no Município de Várzea Grande/MT.

Edital de convocação de Assembléia Geral
Convocação

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COOPHAMIL (AMBC) Fundada em 06 de agosto de 1980 pela Lei 2607 de 18/06/1968 com sede na Rua João Paulo dos Santos s/n no Bairro Coophamil- Cuiabá-MT. Edvaldo Ferreira da Cunha- Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Coophamil-AMBC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o CAPITULO IV e ARTIGOS 24º do ESTATUTO. Convoca os senhores sócios e associados para a reunião da assembléia geral EXTRAORDINÁRIA, para realização das eleições da diretoria executiva, conselho fiscal e suplente, composto por: Presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, conselho fiscal titular (03 sócios), conselho fiscal suplente(02 sócios). Que será realizada no dia 29 de novembro de 2015 na sede social, sita a Rua João Paulo dos Santos s/n na cidade de Cuiabá-MT, das 08h00min às 17h00min.

- Compor o novo quadro da diretoria,
- Prestação de conta conforme planilhas de receita e despesas, já aprovada pela diretoria executiva e conselho fiscal, 2012 a 2015 até o mês de agosto. Conforme o artigo 27º da AMBC
- Eleição comandada pela união cuiabana de associação de moradores de bairro UCAMB-a qual somos filiadas e também publicadas.
- Formalizar a comissão eleitoral UCAMB.
- Eleição por voto direto ou por aclamação.
- Posse após realização da votação ou aclamação da nova diretoria.
- Posse imediatamente pela UCAMB.

Edvaldo Ferreira da Cunha

A empresa E. M. EHRIG & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 07.131.187/0008-88, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a regularização da atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) localizada na Rua 04 s/n - Quadra 0008 Lote 001 - Setor Industrial V - no município de Lucas do Rio Verde/MT. Ensan - Engenharia e Consultoria em Saneamento Ambiental (65) 96359334.

A empresa TRANSPORTADORA EHRIG LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.973.935/0001-82, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a regularização da atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores localizada na Rua 04 s/n - Quadra 0008 Lote 0035 - Setor Industrial V - no município de Lucas do Rio Verde/MT. Ensan - Engenharia e Consultoria em Saneamento Ambiental (65) 96359334.

ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS-MT
CNPJ 15.037.484/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ANO 2015

Conforme Estatuto Social e Regulamento Eleitoral ficam convocados todos associados da Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Estado de Mato Grosso - ABENC-MT, aptos a votar para a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição da DIRETORIA e seu Conselho Fiscal a se realizar no dia 27/11/2015, na sede da Associação, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá-MT, das 08:00 as 18:00 horas em 1º convocação as 08:00hs com metade mais 01 (um) dos sócios no gozo dos seus direitos sociais e em 2º convocação, as 09:00hs, do mesmo dia e no mesmo local, com qual quer numero de associados, conforme Estatuto.

O prazo para registro das chapas é de até 15 (quinze) dias após a publicação do edital, em requerimento, em duas vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e entregue na sede da Associação no horário de 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs, contendo a indicação dos candidatos a todos os cargos a serem preenchidos e instruindo com

os seguintes dados de cada candidato: nome completo, data em que se deu filiação na Associação, Nº do registro junto ao CREA-MT, endereço completo atualizado (cópias dos respectivos documentos e certidão de regularidade junto ao CREA-MT). Maiores informações na sede da ABENC-MT ou pelo fone 65 3624-2709

Engº Civil André Luiz Schuring
CREA Nº 8697/D-MT
Presidente da ABENC-MT (2013/2015)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vistos, etc. Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos da justificativa apresentada pelo Diretor do CRCMT, e AUTORIZO a contratação direta do palestrante Professor Mestre João Eudes Bezerra Filho, por intermédio da empresa J.E.B.F & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.254.268/0001-03, para ministrar a palestra "A Responsabilidade do Contador da Área Pública Frente às Tendências e Desafios da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público", no dia 30/10/2015, na X Convenção Mato-Grossense de Contabilidade, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso a ser realizada nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2015, em Cuiabá-MT, tudo com fundamento no art. 25, II e §1º, da Lei 8.666/93. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei 8.666/93. Cuiabá, 21 de outubro de 2015. Sílvia Mara Leite Cavalcante Presidente do CRCMT.

IBF Agropecuária S/A, CNPJ 03.938.016/0001-38, torna público que requereu à SEMA-MT, a RLO-Renovação da Licença de Operação, para PA-Posto de Abastecimento no município de Primavera do Leste/MT, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

AUTO POSTO SANDRA APARECIDA ARVANI AMORIM-EPP-CNPJ-14.484.440.000/1-76, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia- LP, de Instalação-LI, de Operação-LO e Alteração da Razão Social para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores na Avenida Dois Mil nº2948, Centro, em Colniza-MT

TMI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, CNPJ 17.691.380/0001-50, torna pública que requereu a Secretaria de meio ambiente municipal - SEMMA/MT, as Licenças: Prévia e de Instalação, para construção do "Edifício Residencial Multifamiliar-Ed. Grand Aurora Residence", sito a Rua Raimundo Nonato de Aguiar, Qda 101, Lote 01-03, bairro Vila Aurora II, em Rondonópolis/MT

ESTACAO AUTO POSTO EIRELI - CNPJ nº 23.351.025/0001-35, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Alteração de Razão Social, para atividade de "Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores", localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, nº 1.239, Jardim Mossoró, município de Cuiabá/MT.

FABIANA PORTELA DE SOUZA COSTA, CNPJ: 22.122.488/0001-62, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 653, bairro Renascer, município de Cuiabá/MT.

A American Pizza Restaurants LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ nº 22.685.038/0001-88, localizada na Rua Buenos Aires, nº 31, Jardim das Américas, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, torna público que requereu junto à SMAAF as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Licença de Localização (LL) para o funcionamento da empresa. Coordenadas Geográficas: S 15° 36' 34,31" W 56° 4' 24,95"

CRCMT
Fl. 45
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 58/2015.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, em Cuiabá/MT, sob número de CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrita no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa J.E.B.F & CIA LTDA ME, localizada à Rua Barão de Água Branca, nº 480, bairro Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.160-300, inscrita no CNPJ sob nº. 10.254.268/0001-03, neste ato representada por João Eudes Bezerra Filho Junior, inscrito no CPF sob o nº 372.898.024-20, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, compromete-se à realização de uma palestra com JOÃO EUDES BEZERRA FILHO, com aproximadamente uma hora e trinta minutos sobre o título “*A Responsabilidade do Contador da Área Pública Frente às Tendências e Desafios da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público*”, no dia 30 de outubro de 2015, tendo início às 10 h 45 min, conforme programação do evento, na cidade de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE deverá pagar CONTRATADA pela realização do trabalho especificado na Cláusula Primeira, o correspondente à **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, já inclusas no preço a ser pago as despesas com diárias, passagens e alimentação.

Handwritten signature and initials.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será via depósito bancário na Conta Corrente nº 11.536-3, Agência 3249-2, Banco do Brasil, a ser efetivado no dia 10 ou 25 do mês de novembro de 2015, mediante previa apresentação da Nota Fiscal, que será enviada por meio eletrônico (e-mail).

3.2. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do objeto contratado, compreendendo todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas públicas, ou quaisquer emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o endereço da Sede do CONTRATANTE, com vistas à concretização do pagamento.

3.4 O pagamento só será efetuado, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

3.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que seja providenciada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.6. Caso a empresa CONTRATADA não for optante pelo Simples Nacional, serão efetuadas as Retenções Federais, conforme dispõe a INRFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **Elementos de Despesa:** PROJETO Nº 3012, PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CONGRESSO/CONVENÇÕES, representado pela conta nº 6.3.1.3.02.01.022._

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento conforme descrito neste instrumento;
- 6.2. Prestar a informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados;
- 6.3. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela CONTRATADA a compatibilidade das obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, no que diz respeito à prestação do serviço antes e durante a X Convenção Mato-Grossense de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto do presente CONTRATO, nas condições pactuadas entre as partes;
- 7.2. A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** os direitos de uso sobre seu nome e do palestrante Professor Mestre João Eudes Bezerra Filho, imagem e dados biográficos exclusivamente para promoção e divulgação do evento referido na Cláusula Primeira.

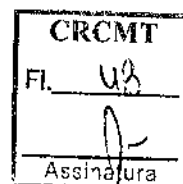
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A parte que infringir qualquer Cláusula deste contrato estará sujeita ao pagamento da multa de 20% do valor contratado, corrigidos monetariamente conforme índice do IGPM ou índice que venha a substituí-lo e juros de mora na forma da lei, independente de interposição judicial ou extrajudicial, além de sofrer a competente ação de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Não se incluem nas infrações fatos decorrentes de força maior como calamidade pública, convulsão social, impossibilidade de transporte até o local do evento motivado por interdição de vias de acesso, acidente de trânsito ou doença comprovada do **PALESTRANTE**, sendo que nestes casos caberá à **CONTRATANTE** o direito de optar pela rescisão consensual do contrato sem prejuízo para ambas as partes, cabendo-lhe o direito de receber a restituição dos valores que por ventura já tenha pago ou gasto com a **CONTRATADA**.

g

o



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO.**

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE.

Presidente do CRCMT.

CONTRATADA:

J.E.B.F & CIA LTDA ME

JOÃO EUDES BEZERA FILHO.

Proprietário.

TESTEMUNHAS:

NOME: ALESSANDRA M^{te}. F. DE ARRUDA SOUZA

CPF 513.388.344-00

NOME: EDUAR OTEVIO L. P. L. Bonato

CPF: 000.640.201-18

A empresa REFLORESTAMENTO CASCAVELS S/A, CNPJ. 08.428.929/0002-09 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Operação da Unidade de Tratamento de Madeira - UTM São João, localizado no município de Tangará da Serra - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COM. LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação Provisória, para armazém inflável (armazenamento de adubos químicos), localizado à Rodovia BR 163, Km 747, perímetro urbano do município de Sorriso - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. P.J. Consultoria Ambiental (66) 3422-4587.

LUCINEIA DA COSTA NONATO ME, torna público que requereu junto à SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente Barra do Garças, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e Operação (LP/LI/LO), localizada na Rua Turmalina, nº 23, Jardim Nova Barra, da cidade de Barra do Garças - MT. Foi realizado Plano de Controle Ambiental. Barra do Garças MT, 20 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS CRCMT Nº 01/2015.

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no uso legal de suas atribuições, torna público que se encontra aberta, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS CRCMT Nº 01/2015, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma e readequação do anexo administrativo piso térreo do CRCMT, que se realizará nos termos do presente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. O Edital estará disponível no site www.crcmt.org.br ou por cópia na Sede do CRCMT, das 09 às 17hs. DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de novembro de 2015. INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min. LOCAL: Sala de Reuniões, na Sede do CRCMT. Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2015.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, Contratada: J.E.B.F & CIA LTDA ME, Objeto: Realização de uma palestra com JOÃO EUDES BEZERRA FILHO. Vigência: 23/10/2015 a 30/10/2015. Valor do contrato: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Cuiabá/MT. Assinaram: Silvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e João Eudes Bezerra Filho, Proprietário.

AUTO POSTO FORMULA LTDA- Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido das Licença Prévia e Instalação para reforma/ construção do lavador de veículos da atividade comércio de combustível e lubrificantes sito à Av. Frei Coimbra, 08 - Jardim Icarai no município de Várzea Grande/ MT.

**CDNSSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO CARTA CONVITE 007/2015**

MODALIDADE: Carta Convite Menor Preço Global com base na Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Conselho Regional de Administração de Mato Grosso. **CONTRATADO:** MEM Tecnologia Eireli EPP. CNPJ: 21.962.518/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários para o Conselho Regional de Administração-MT. Valor total: R\$ 38.830,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais). **Recursos:** Conselho Federal de Administração (PRODER - Fiscalização) e Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 23 de Outubro de 2015. Adm. Helio Tito Simões de Arruda - Presidente (CRA-MT 011). Adm. Jean Jackes do Carmo - Diretor Administrativo e Financeiro (CRA-MT 3787). DMT

LUIZ FERNANDO KAHÁ, CPF: 736.850.898-2042, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - SEMMA as Licenças: Prévia, Instalação e de Operação para atividade de Condomínio Vertical Plurifamiliar (Apartamentos), instalado na Rua Luiz Valente de Figueiredo (Rua A-135), Lote 31, Quadra 225, Parque Sagrada Família, Município de Rondonópolis/MT. (Protege Engenharia - 66 3421 5814).

VANGUARDA AGRO S.A., CNPJ 05.799.312/0046-22, Inscrição Estadual 13.562.904-7, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA, a alteração da Razão Social da Licença

de Operação - LO da Unidade de Armazenamento, em Paranatinga, e remissão da Licença aproveitando o período de validade da mesma, localizada no município de PARANATINGA - MT.

S TEIXEIRA MARMORES E GRANITOS SERVICOS E COMERCIO - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Aparelhamento de Placas e Execução de Trabalhos Em Mármore, Granito, Ardósia e Outras Pedras, localizada Rua Cordova, 949 - Lote: 10; Quadra: 21; Planalto CEP: 78.058-753, município de Cuiabá - MT.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETROBRAS
ELETRONORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - EEM
AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT, a Licença de Operação para a UTE Araguaia, para geração de energia elétrica de 20 MW, no município de Querência-MT.

RUBENS GHILARDI JR.
Superintendente de Meio Ambiente

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETROBRAS
ELETRONORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - EEM
AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A ELETROBRAS ELETRONORTE comunica a solicitação de alteração de razão social do processo de licenciamento ambiental da UTE Araguaia, da Energia Geração Usina Maurício S.A. para as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte, a ser instalada no município de Querência-MT, no montante de 20 MW.

RUBENS GHILARDI JR.
Superintendente de Meio Ambiente

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO: Nº 011/2015/FAESPE**

Partes Interessadas: A Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.266.390/0001-85, e a empresa OSM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.936.088/0001-60. Fundamentação Legal: Em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações. Objeto: contratação de empresa, em caráter de urgência e emergência, com comprovação técnica, especializada em diagnóstico, para identificação dos pontos críticos do macro fluxo, dos macros processos da Secretária-geral da AL-MT, nas condições e especificações do termo de referência, a fim de atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Em consonância ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015 e Termo de Convênio nº 02/2015-AL-MT/UNEMAT/FAESPE. Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes dessa contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no termo de convênio nº 02/AL/MT/UNMEAT/FAESPE. Vigência: 03 (três) meses. Data de Assinatura: Cáceres-MT, 13 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS:

Marcelo Geraldo Coutinho Horn - Diretor Geral da Faespe
Lincoln Henrique Felix da Silva
OSM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EIRELI

Asplemat/DO

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO: Nº 012/2015/FAESPE**

Partes Interessadas: A Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.266.390/0001-85, e a empresa F.B. DE FREITAS - ME, CNPJ 19.369.889/0001-07. Fundamentação Legal: Em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para: 1) Elaboração de manual de procedimentos, para gestão de contratos, convênios e parcerias, em conformidade com a lei de licitações e legislação vigente pertinente a licitação. 2) Apoio administrativo, para auxiliar todo o processo de conhecimento da ABNT/ NBR ISO 9001:2009, com objetivo de certificações, com cessão de sistema próprio de acompanhamento das rotinas desenvolvidas, para possibilitar a análise das melhorias propostas atendendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas condições e especificações do termo de